

PROJETO DE LEI Nº 400, DE 1995

Publique-se Inclua-se em
anta por 000 sessões
09 maio 95
RICARDO TRÍPOI - Presidente

Dá denominação à Unidade da Polícia Militar do Estado de São Paulo, que especifica:

FLS. N.º 1
PROC. 4163
h

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Coronel Sérgio Monaco" o 37º Batalhão da Polícia Militar do Estado de São Paulo -- 37º B.P.M./I, sediado na Cidade de Rio Claro.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PROTOCOLO

REGISTRO GERAL LEGISLATIVO

4163 de 1316 1995

Ass. C2

Ass. B. Dutra

JUSTIFICATIVA

Nascido em Rio Claro no dia 17 de janeiro de 1934, filho de Francisco Monaco e Ondina Giorgi Monaco, o Coronel Sérgio Monaco ingressou na Força Pública com 20 anos de idade, no ano de 1954, e fez uma carreira brilhante, merecedora do respeito de todos os seus comandantes e comandados, como assim atesta as várias medalhas e condecorações que recebeu.

Após ter prestado serviços em várias unidades da Polícia Militar da Capital e Grande São Paulo, o Coronel Sérgio Monaco retornou à sua cidade natal, Rio Claro, no ano de 1961, lá permanecendo até 1968.

Transferido para o 8º Batalhão, foi movimentado para Piracicaba, onde implantou a 4ª Companhia Independente, que passou a jurisdicionar toda aquela região.

Com a criação do 10º B.P.M./I, o Coronel Monaco continuou a comandar a região, incluindo a 3ª Companhia, em Rio Claro, a qual seria, depois, transformada no 37º B.P.M./I, graças ao trabalho desse ilustre militar.

Em 1984, assumiu o Comando do 3º B.P.Rv., em Rio Claro e, neste mesmo ano, foi movimentado para o Comando do Policiamento Rodoviário, também naquela cidade.

Durante 23 anos de sua carreira, este brilhante militar prestou seus serviços à população de sua terra natal, razão que o faz merecedor dessa homenagem.

Como prova do reconhecimento de seus pares, foi paraninfo e patrono de diversas turmas de Cursos de Formação de Soldados, tanto em Piracicaba quanto em São José do Rio Preto, onde foi seu último posto de trabalho.

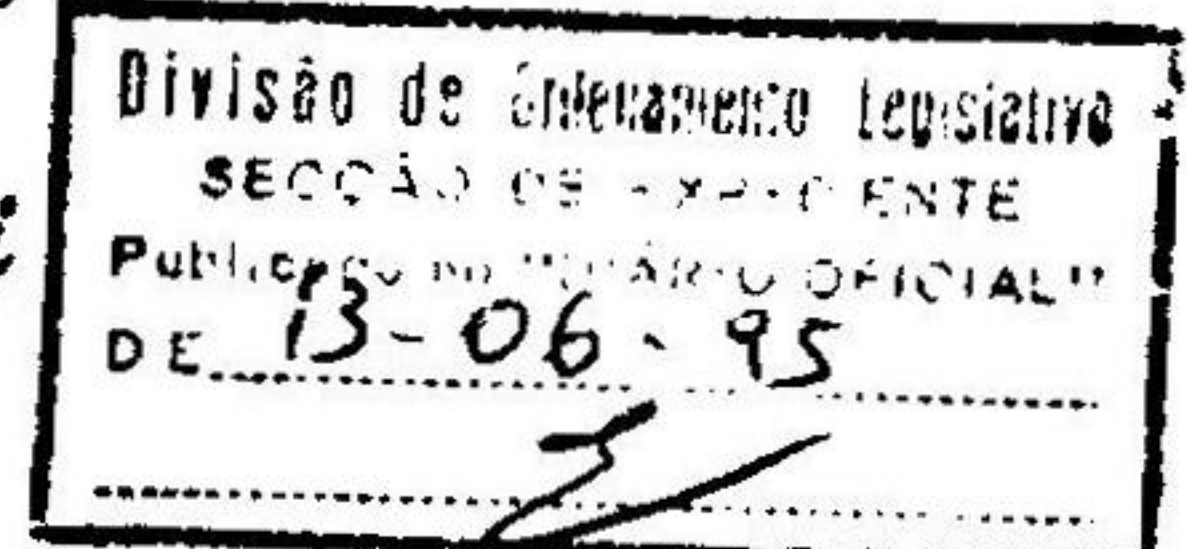
Homem honrado, pai de família exemplar e profissional conquistador de méritos no decorrer de toda sua carreira, veio a falecer no dia 18 de março de 1989, fato que consternou todos os que o tinham como amigo ou como cidadão ilustre de Rio Claro.

Portanto, apresentamos este Projeto de lei, no intuito de se fazer justiça, homenageando, de forma duradoura, o homem que dedicou sua vida às questões da segurança pública.

FLS. N.º 82
PROC. 416

Sala das Sessões, em

Deputado Aldo Demarchi



Divisão de Ordenamento Legislativo

Esta proposição contém

1 assinatura

SDC, 12 / 6 / 1989

Chefe de Seção

... 3 ... registro único do artigo 149 ...
... 1215 ... 1259 ...
... 14 22 ... 6 ... 95 ...
... 23 ... 6 ... 95 ...

As Comissões de:
I) Constitucionais e Justiça;
II) Segurança Pública;
(art. 33, III da "VII Lei").
23/ Junho 1995

EXPEDIENTE DAS COMISSÕES
ENTRADA
EM 27/ 6 / 95
PRP

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
ENTRADA
EM 28/ 06 / 95
Secretário de Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO
o Senhor Dep. Juan Carlos
com prazo para devolução dentro de 10 dias
02 08 / 95
Presidente

DDI-GAT
Segue Junhada + Anexo do
Relatório CCA
03
02 10 08 95
SECRETARIA DE JUSTIÇA